



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

15/06/2022

Jornal AMP

Página 339

Edição 2540

Juz
Ass. Responsável

LEI Nº 2288/2022

Data 14/06/2022

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar grupo de pessoas do município de Três Barras do Paraná, para uma viagem ao município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar grupo de pessoas do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, até o município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, para uma confraternização entre comunidades.

§ 1º As pessoas do Município serão da comunidade de Santa Genoveva.

§ 2º A saída está prevista para o dia 24 de junho de 2022, com retorno previsto para o dia 26 de junho de 2022.

§ 3º A coordenação e seleção das pessoas fica a cargo do senhor Pedro Fontana, portador do CI/RG nº 6.775.303-6 SSP PR.

Art. 2º. O transporte será feito por veículos da frota própria, ou terceirizados.

Art. 3º. As despesas da viagem, combustíveis, manutenção dos veículos, as despesas dos motoristas, ou o pagamento de frete, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.

Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 14 de junho de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal